



DECRETO Nº 9.204, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e


CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer estratégias para a atuação integrada das forças de segurança existentes no Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.980/2023, **DECRETO**:

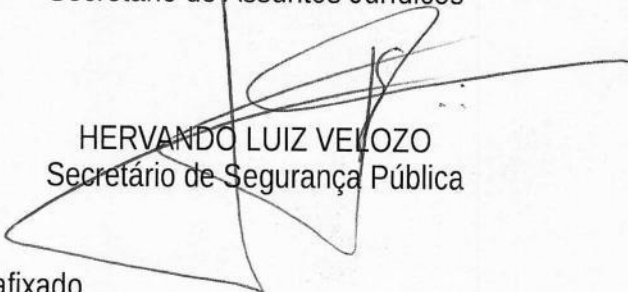
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Mauá – SP, nos termos do Anexo deste Decreto, destinado a estabelecer estratégias para a atuação integrada das forças de segurança do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de agosto de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


HERVANDO LUIZ VELOZO
Secretário de Segurança Pública

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/



PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

INTRODUÇÃO

Embora Segurança Pública seja um tema complexo, amplo e delicado, os municípios, na última década, têm desempenhado um importante papel na tomada de decisões, no desenvolvimento e na execução de políticas públicas, em especial, na área da segurança, de prevenção e combate à violência e à criminalidade.

A Prefeitura é quem determina as diretrizes da atuação da Guarda Civil Municipal, de acordo com a legislação municipal vigente e com a política nacional de segurança pública. Desde 2014, a Lei Federal nº 13.022 regulamentou a existência de corporações de servidores civis que se dedicam à segurança pública dos municípios, objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas com respeito à equidade, à dignidade humana e proteção do patrimônio. Com demais competências, a Guarda Civil Municipal age como verdadeira "Polícia Municipal", órgão de notório interesse público e relevância.

O art. 144 da Constituição Federal de 1988 preceitua que "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados."

Este conceito impulsiona a Administração Pública em proceder com uma gestão inteligente para efetivar esse direito fundamental e diligenciar para que cada ente, público ou particular, cumpra com suas frações de responsabilidade.

A integração entre as forças de segurança e a sociedade, o planejamento e as estratégias de prevenção, oriundos de ações coordenadas, geram o fortalecimento das instituições de segurança pública, melhoras nas condições de trabalho e, conseqüentemente, na qualidade de vida de seus agentes, ofertando-lhes suporte necessário no enfrentamento da criminalidade e violência, bem como, resultados extremamente positivos que impactam na vida da população.

O Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Mauá tem por objetivo promover ações integradas e ordenadas, de forma conjunta com todos os entes federativos e sociedade civil organizada, atendendo, assim, aos anseios da população para a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos, alinhado aos programas e projetos governamentais.

À vista, vislumbra-se resultados que impactam positivamente o cotidiano das pessoas e o desenvolvimento humano, econômico, urbano, ambiental, dentre outros, no País, estando em consonância aos eixos temáticos propostos nas metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

CONTEXTUALIZANDO O MUNICÍPIO

Mauá, município situado na região metropolitana de São Paulo – SP, pertencente ao ABC Paulista, na Zona Sudeste da Grande São Paulo, conta com área territorial de 61,937 km², população de 418.261 pessoas e com densidade demográfica de 6.753,01 hab/km² (Censo IBGE 2022). Quando



verificado em área urbana, a densidade torna-se ainda maior, já que um terço do município é área industrial e 10% pertence à área verde de preservação ambiental. Mauá está entre as 50 cidades mais populosas de todo o Brasil.

Mauá possui uma amplitude territorial bastante relevante. Em nosso município há 44 escolas municipais, 04 escolas conveniadas, 61 escolas estaduais, 54 escolas particulares, além de 01 escola técnica estadual, faculdades e universidades.

Como opção de esporte, lazer e cultura, possuímos cinco ginásios poliesportivos, dois centros/prças de esportes, dois campos gramados distritais e um estádio de futebol em dimensões e estrutura oficial (Estádio Municipal Pedro Benedetti), um Parque da Juventude, um teatro municipal e o histórico Museu Barão de Mauá.

Com relação ao verde e meio ambiente, contamos com o Parque Ecológico da Gruta de Santa Luzia e o Parque Ecológico do Guapituba Alfredo Klinker, ambos possuem árvores remanescentes da mata atlântica, lagoas, animais silvestres, plantas nativas e locais para a prática de exercícios físicos.

Na área da saúde, dentre os diversos equipamentos públicos existentes, vale destacar o Hospital de Clínicas Doutor Radamés Nardini, referência na região e que atende municípios vizinhos como Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. Há ainda unidades especializadas, citando-se: Centro de Especialidades Médicas de Mauá (CEMMA), Centro Integrado da Pessoa com Deficiência (CER IV), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (CRSMCA) e Centro de Referência em Saúde (CRS), além de duas unidades de residência terapêutica, quatro centros de assistência psicossocial, vigilância sanitária, Departamento de Controle de Zoonoses, quatro Unidades de Pronto Atendimento (UPA), vinte e três Unidades Básicas de Saúde (UBS), dentre outros equipamentos.

Em área localizada no centro da cidade, há o Paço Municipal, complexo abrigando os três poderes do município: Executivo, Legislativo e Judiciário.

SEGURANÇA PÚBLICA – DADOS ESTATÍSTICOS EM MAUÁ

Em nosso município, a Segurança Pública é vista de maneira ímpar, sendo contemplada no Plano Diretor – Lei nº 4.153/2007, em seu art. 210 – com medidas a serem adotadas no sentido de garantir condições de segurança para a evolução social da comunidade.

A garantia do bem-estar da população em meio ao crescimento populacional e o desenvolvimento social da região é incessante. Nesse contexto, mister se faz um olhar mais apurado acerca das questões que norteiam as diferentes variáveis que implicam na volatilidade dos índices criminais no município.

A Secretaria de Segurança Pública Municipal interage constantemente com as demais forças de segurança da região no sentido de encontrar os melhores caminhos para reduzir os indicadores criminais. Nesse sentido, as ações integradas com a Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Civil Municipal acontecem frequentemente nesta cidade. As estatísticas criminais são utilizadas para retratar a situação da segurança pública e permitir o planejamento de ações policiais e de investimentos no setor. Tal estudo traz à luz o embasamento necessário para que as viaturas operacionais sejam distribuídas estrategicamente.



ANEXO AO DECRETO Nº 9.204, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

3/9

O Plano Nacional de Segurança estabelece, como uma das principais metas, a redução das taxas de mortalidade violenta/homicídios para número inferior a 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030. Em Mauá, ao analisar o histórico, verifica-se que os números de homicídios foram reduzidos expressivamente nos últimos 20 anos, de forma que a taxa foi reduzida de 51,59 (1999), para 5,58 homicídios dolosos por 100 mil habitantes (2022), parâmetro dentro do estipulado.

Da mesma forma, ao longo dos anos, tal tendência tem sido notada em outros indicadores criminais, conforme detalhamento abaixo:

DADOS ESTATÍSTICOS MUNICÍPIO DE MAUÁ				
Ano	homicídios (a cada 100 mil habitantes)	furto (a cada 100 mil veículos)	roubo (a cada 100 mil veículos)	furto e roubo de veículos (a cada 100 mil veículos)
1999	51,94	-	-	-
2000	46,08	-	-	-
2001	49,85	1.015,71	2.081,51	3.097,22
2002	48,01	996,81	2.114,06	3.110,87
2003	37,84	1.004,64	1.808,82	2.813,46
2004	27,97	1.067,02	1.288,27	2.355,29
2005	22,73	742,19	951,5	1.693,68
2006	21,16	728,14	979,29	1.707,43
2007	19,9	648,51	683,59	1.332,10
2008	20,63	536,47	578,64	1.115,10
2009	16,51	653	588,72	1.241,72
2010	7,92	535,02	541,66	1.076,68
2011	11,16	544,6	702,03	1.246,63
2012	14,09	576,98	933,36	1.510,34
2013	12,31	748,06	959,87	1.707,93
2014	9,88	802,23	1.103,83	1.906,06
2015	10,46	712,71	905,96	1.618,67
2016	6,31	815,15	871,57	1.686,72
2017	10,05	722,82	728,37	1.451,19
2018	7,69	831,6	647,74	1.479,34
2019	7,61	603,41	468,75	1.072,17
2020	6,03	419,33	247,67	667
2021	3,24	638,38	294,39	932,76
2022	5,58	709,38	373,63	1.083,01

Fonte: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública de São Paulo
<https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/pesquisa.aspx>

Um dos fatores que têm sido primordial para a redução dos indicadores criminais, ao lado do empenho dos agentes de segurança que atuam no município, é o emprego da tecnologia da informação. Hoje são 28 câmeras de monitoramento de vias públicas, 110 radares com inteligência artificial para leitura de placas veiculares (OCR), 350 câmeras instaladas em unidades escolares e várias câmeras em diversos próprios públicos municipais.



Há, ainda, a utilização de drones (veículos aéreos não tripulados) sendo utilizados e contribuindo de forma tecnológica nessas demandas. Os drones têm contribuído, com êxito, para o atendimento de ocorrências, em especial nas operações policiais, monitoramento, fiscalização ambiental e ações de Defesa Civil.

A tendência de queda dos indicadores criminais faz com que a população sinta uma maior sensação de segurança em nosso município.

FINALIDADE

O crescimento do município de Mauá deve ser pautado de forma sustentável, de modo que a promoção das políticas públicas concilie o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social e a preservação do meio ambiente, e para tal enunciado é de extrema importância a seguridade nas rotinas, vivências e afazeres das pessoas que aqui transitam e habitam.

Nesse sentido, surge a necessidade da instituição do Plano Municipal de Segurança, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 4.153/2007, que aprovou o Plano Diretor do Município.

Em 11 de junho de 2018, foi sancionada a Lei Federal nº 13.675, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, em articulação com a sociedade. Com o advento desta legislação federal, houve também a necessidade de adequação do presente Plano Municipal de Segurança, de forma a se basear em suas principais diretrizes. Ato contínuo, em 28 de setembro de 2021, o Decreto Federal nº 10.822 institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, com prazo de duração de dez anos, que deverá ser estruturado em ciclos de implementação de dois anos e é constituído de objetivos, ações estratégicas, metas, sistema de governança e orientações aos entes federativos.

Assim, o Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Mauá apresenta finalidade específica de melhoria e estruturação na Segurança Pública Municipal, definindo ações estratégicas, metas e indicadores para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, apresentando estratégias de governança que deverão ser realizadas para uma consequente efetividade de resultados, tendo por base:

- I - promoção e melhoria da qualidade da gestão das políticas de segurança pública e defesa social no município de Mauá - SP;
- II - promoção de ações preventivas e fiscalizatórias de segurança no município de Mauá - SP;
- III - contribuição para a organização e coordenação de ações de segurança pública municipal;
- IV - definição de metas e resultados das políticas de segurança pública;
- V - movimentação das lideranças e autoridades do município através de reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, com o objetivo de aproximar a população e as autoridades policiais do município na busca da qualidade de vida e segurança da sociedade;
- VI - articulação e fortalecimento do Observatório de Segurança para o desenvolvimento de estudos e pesquisas na temática da prevenção da violência e criminalidade, estruturando sistema de gestão da informação pautado na investigação científica dos problemas de segurança urbana, subsidiando a gestão local nas ações de Segurança Pública e Defesa Social;
- VII - integração e fortalecimento do Centro Operacional da Guarda Civil Municipal.



OBJETIVO

Em atendimento à Lei Federal nº 13.675, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e o Decreto nº 10.822, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, busca-se adequar o município, instituindo o Plano Municipal de Segurança, que define as metas e ações, para que os governos da União, do Estado e do Município possam planejar e incluir em seus orçamentos e planos plurianuais (PPA), programas e projetos voltados à prevenção e combate da violência e da criminalidade, tendo, ainda, por objetivo, discutir e definir estratégias integradas de segurança pública municipal para operacionalização dos seguintes órgãos:

- I - Guarda Civil Municipal;
- II - Departamento de Trânsito;
- III - Polícia Militar;
- IV - Polícia Civil;
- V - Polícia Científica;
- VI - Corpo de Bombeiros Militar;
- VII - Polícia Penal;
- VIII - Polícia Federal.

Deverão ser operacionalizados de forma adequada, por meio dos órgãos acima citados, as seguintes ações:

- I - fortalecimento do Programa de Rondas Municipais e estratégias de segurança pública municipal, visando diminuir os índices de criminalidade decorrentes do tráfico de drogas, roubos, furtos, danos, homicídios, violência em geral, entre outros crimes e contravenções decorrentes das ações típicas da criminalidade local, bem como o monitoramento das ações de prevenção em segurança pública municipal, através da intensificação de patrulhamento preventivo;
- II - fortalecimento do Programa de Policiamento Ambiental/Rural e estratégias para a proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural e ambiental do município;
- III - fortalecimento do Programa Ronda Preventiva Escolar e estratégias com a finalidade de coibir ações criminosas no ambiente escolar, como: tráfico de entorpecentes, dano ao patrimônio público, violência contra o corpo docente, discente e servidores das escolas, entre outros;
- IV - fortalecimento do Programa de Policiamento de Trânsito e estratégias com finalidade de fiscalização e educação para o trânsito;
- V - fortalecimento das ações do Programa Patrulha Maria da Penha, para o acompanhamento das medidas protetivas judiciais e, conseqüentemente, contribuir para a redução dos índices de violência doméstica contra a mulher no âmbito do nosso município;
- VI - fortalecimento do Centro de Controle Operacional (CCO) com monitoramento e estratégias, a fim de contribuir para a redução de ações delituosas, assim como zelar pela segurança no município;
- VII - colaboração com o planejamento de serviços públicos no município, nas áreas da saúde, educação, habitação, mobilidade urbana etc;
- VIII - fortalecimento da rede de proteção aos grupos vulneráveis;
- IX - contribuição com a preservação do patrimônio público municipal;
- X - aprimoramento dos mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública;
- XI - aprimoramento da governança e gestão das políticas, dos programas e dos projetos de segurança pública;
- XII - valorização dos profissionais de segurança pública no âmbito do município.



BASE NORMATIVA

- I - Constituição Federal de 1988;
- II - Lei Orgânica do Município de Mauá - SP;
- III - Lei Federal nº 13.022/14 – Estatuto Geral das Guardas Municipais;
- IV - Lei Municipal nº 1.000/67 – Cria a Guarda Noturna de Mauá;
- V - Lei Municipal nº 1.169/71 – Altera de Guarda Noturna para Guarda Municipal;
- VI - Lei Complementar Municipal nº 19/14 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Mauá;
- VII - Lei Complementar Municipal nº 46/21 – Cria a Patrulha Maria da Penha e o Programa ROMU (Rondas Ostensivas Municipal Urbana);
- VIII - Lei nº 4.153/2007 – Aprova o Plano Diretor do Município de Mauá;
- IX - Lei Federal nº 13.675/18 – Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS e institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;
- X - Decreto Federal nº 9.489/18 - Regulamenta a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social PNSPDS, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

CONCEPÇÃO GERAL DO PLANO

O Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Mauá, estrategicamente, observa a atuação das forças de segurança nas áreas urbana, rural, perímetros escolares e segurança viária, com a valorização dos recursos humanos para o desempenho das atividades, buscando eficiência de atuação e contempla os seguintes elementos de governança e administração:

- I - estratégia, que norteará e definirá as ações do conjunto de políticas públicas voltadas à segurança, com participação ativa da sociedade por intermédio do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG;
- II - organização institucional;
- III - fomento ao uso de tecnologias no âmbito da segurança pública;
- IV - conhecimento como produto de inteligência administrativa;
- V - mensuração de resultados.

METAS

Neste Plano Municipal de Segurança estão descritos os desafios, as ações, bem como os resultados esperados com sua implementação, buscando direcionar estrategicamente as ações do município, especialmente para:

- I - cooperar e integrar, incentivando os órgãos operacionais na atuação integrada;
- II - interagir com a sociedade nos assuntos de segurança pública;
- III - realizar patrulhamento e ações voltados para o Programa de Ronda Escolar;
- IV - realizar patrulhamento preventivo, com ênfase no policiamento comunitário;
- V - realizar patrulhamentos voltados para o Programa Patrulha Maria da Penha, contribuindo para a integração de ações com outros órgãos municipais e estaduais;
- VI - realizar patrulhamentos e ações para a ampliação do patrulhamento rural;
- VII - ampliar e modernizar o Centro de Controle Operacional (CCO), com o objetivo de otimizar o sistema de monitoramento e, conseqüentemente, a redução dos indicadores de violência e crimes contra pessoas e patrimônio, implantação de câmeras com sistema OCR para leitura e identificação de veículos, além de outras tecnologias associadas;



- VIII - apoiar a ampliação dos programas comunitários de segurança, visando à junção de esforços, no sentido de ampliar e fortalecer o policiamento preventivo e ostensivo, cooperando com os entes federativos Estado e União, por meio de convênios;
- IX - fortalecer o Gabinete de Gestão Integrada com o objetivo de integrar todos os órgãos de segurança no planejamento e execução de medidas que visem aumentar a qualidade de vida das pessoas, com foco na segurança do cidadão, na identificação qualificada do problema e num plano de solução continuada;
- X - apoiar o trabalho do Conselho Tutelar e da Vara da Infância e da Juventude do Município;
- XI - fomentar ações permanentes para o combate à violência e criminalidade, auxiliando na redução da taxa nacional de homicídios, na redução da taxa nacional de lesão corporal seguida de morte, na redução da taxa nacional de latrocínios, na redução da taxa nacional de mortes violentas de mulheres, na redução da taxa nacional de mortes no trânsito, na redução da taxa de furto e roubos de veículos, conforme metas preconizadas no Decreto Federal nº 10.822/2021;
- XII - reestruturar administrativamente a Guarda Civil Municipal e desenvolver o plano de carreira, garantindo a progressão funcional a todos os integrantes da corporação;
- XIII - fortalecer e apoiar institucionalmente a Ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública Municipal, visando aprimorar os processos de comunicação interna e externa com a corporação;
- XIV - fortalecer e aperfeiçoar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, promovendo a lisura e a transparência nos procedimentos e processos internos e, sobretudo, motivando a reeducação profissional;
- XV - investir em qualificação e valorização profissional a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal;
- XVI - modernizar a Guarda Civil Municipal visando à aquisição de equipamentos, viaturas, armas letais e não letais, no sentido de fortalecer a identidade institucional da corporação e, sobretudo, aumentar a qualidade dos serviços prestados;
- XVII - potencializar os trabalhos de fiscalização de comércio informal e de perturbação do sossego;
- XVIII - contribuir para redução da taxa nacional de vitimização e de suicídios de profissionais de segurança pública.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A Guarda Civil Municipal de Mauá terá sua atuação coordenada pelo Gabinete do Comando da Guarda Civil, que, seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 19/2014 (Estatuto da Guarda Civil de Mauá) e Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), atuará dentro de suas competências, com as seguintes ações:

- I - proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais;
- II - zelar pela segurança dos servidores na execução dos serviços públicos;
- III - patrulhamento preventivo e comunitário permanente no território do município, interagindo com as polícias estaduais, junto à comunidade;
- IV - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, visando à garantia da segurança dos alunos, servidores e toda a comunidade escolar;
- V - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas, atos delituosos e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações públicas municipais;
- VI - atuar, preventiva e permanentemente, no Município, para a proteção sistêmica da população;
- VII - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, visando garantir o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;



- VIII - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- IX - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- X - cooperar com os órgãos de defesa civil em suas atividades;
- XI - estabelecer mecanismos de interação com a sociedade civil para discutir soluções de problemas e projetos locais, voltados à melhoria das condições de segurança pública nas comunidades;
- XII - articular com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XIII - realizar atendimento imediato nas ocorrências emergenciais;
- XIV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
- XV - aprimorar ações de policiamento de proximidades, com a utilização de bases fixas e móveis;
- XVI - auxiliar e trabalhar conjuntamente com os demais órgãos em ações de prevenção de crimes contra a mulher, crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis;
- XVII - utilizar o Centro de Controle Operacional (CCO) para ações de monitoramento e prevenção, definindo estratégias.

RESULTADOS ESPERADOS

Do Plano Municipal de Segurança Pública, vislumbra-se:

- I - aumento do efetivo destinado ao policiamento ostensivo preventivo;
- II - maior integração das ações realizadas pelas Polícias Civil e Militar com aquelas procedidas pela Guarda Civil Municipal;
- III - redução dos problemas relacionados à perturbação do sossego, como organização de bailes *funks* e festas em bares e via pública;
- IV - maior participação da comunidade, sem desfigurar os fatores técnicos e operativos das ações de segurança que forem necessárias;
- V - maior participação e interação das secretarias municipais com o planejamento dos serviços públicos realizados pelo Poder Executivo;
- VI - ampliação e fortalecimento do Programa de Ronda Escolar;
- VII - diminuição da violência, do tráfico, do uso e porte de entorpecentes no âmbito do Município, em especial nas escolas e seu entorno;
- VIII - aumentar a sensação de segurança dos professores, funcionários das escolas, alunos, pais e todos envolvidos neste contexto escolar;
- IX - profissionalização das discussões técnicas para identificação, análise, resposta e avaliação de problemas;
- X - obtenção de melhores instrumentos para subsidiar de forma efetiva, por meio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, o planejamento e execução das operações de força-tarefa e outros programas de interesse da segurança pública;
- XI - maior integração entre os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública;
- XII - participação das comunidades nas intervenções urbanísticas dos espaços inseguros;
- XIII - redução dos índices dos atos infracionais praticados na cidade;
- XIV - melhoria na manutenção da ordem pública e promoção da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos, por meio de ações de prevenção à violência e à criminalidade;
- XV - valorização profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal, por meio da qualificação profissional continuada;
- XVI - aumento da capacitação técnica;

10



- XVII - melhoria acentuada das condições de trabalho da Guarda Civil Municipal;
- XVIII - aumento da confiança comunitária nas instituições de segurança pública;
- XIX - redução geral e progressiva nos crimes de furtos e roubos que envolvem veículos;
- XX - maior sensação de segurança por parte da população.

CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Mauá apresenta resposta e propositura com a finalidade de obtenção de efetividade e eficácia nas ações integradas dos entes responsáveis por promover a segurança pública do município. Tem por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança, devendo ser discutido com periodicidade para garantir a implementação e o redirecionamento das políticas de segurança pública.